



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 08/2018- JFCE

A UNIÃO, por intermédio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, com sede na Praça General Murilo Borges, 01, Centro, CEP 60.035-210, na cidade de Fortaleza, inscrita no CNPJ sob nº. 05.424.487/0001-53, representada neste ato pelo Juiz Federal Diretor do Foro, **Doutor JOSÉ EDUARDO DE MELO VILAR FILHO**, no uso de suas atribuições, nos termos do que dispõem a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº. 10.520, de 17/07/02, o Decreto nº. 7.892, de 23/01/2013, e suas alterações, e os Decretos nº. 5.450/2005 e 3.555/2000, resolve registrar os preços e demais condições resultados do **Pregão Eletrônico nº. 34/2017 – RP, Processo Administrativo nº. 1334/2017**, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e consoante as demais cláusulas que se seguem:

Ficam a seguir registrados os dados da empresa fornecedora:

Empresa: Líder Comércio de Suprimento Peças e Equipamentos – EIRELI - ME

CNPJ: 19.436.826/0001-26

Endereço: Rua Carolina Pavone, 70 – Penha, Cidade: São Paulo – UF: SP – CEP: 03638-090

Telefone: (11) 4280-5656

Representante: Wiliam Calabria

CPF: 305.192.638-80

RG: 32.495.861-4

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

1.1. Os preços registrados são os a seguir relacionados, conforme termo de referência:

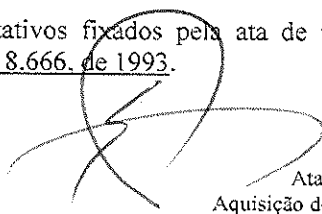
ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO DO BEM	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
LOTE 1 - PEÇAS PARA IMPRESSORAS					
1	Unid	50	Unidade de imagem preta 500ZA, para Impressora Lexmark MX611 DHE. COD: 50F0ZA0. Código Comprasnet: 96725	R\$ 249,00	R\$ 12.450,00
2	Unid	10	Kit de manutenção, para impressora Lexmark C532n. Part Number 40X3569. Código Comprasnet: 96725	R\$ 1.073,00	R\$ 10.730,00
3	Unid	50	Transfer Roll Assembly, para impressora Lexmark T642. Part Number 40X0130. Código Comprasnet: 96725	R\$ 79,00	R\$ 3.950,00
4	Unid	50	Charge Roll Assembly dual, para impressora Lexmark T642. Part Number 40X0127. Código Comprasnet: 96725	R\$ 99,00	R\$ 4.950,00

5	Unid	30	Upper Redrive Deflector dual, para impressora Lexmark T642. Part Number 40X0027. Código Comprasnet: 96725	R\$ 25,00	R\$ 750,00
6	Unid	30	Operador Panel dual, para impressora Lexmark T642. Part Number 40X0195. Código Comprasnet: 96725	R\$ 449,00	R\$ 13.470,00
7	Unid	20	Sheet Pick Arm Bracket Assembly, para impressora Lexmark T654. Part Number 40X3454. Código Comprasnet: 96725	R\$ 390,98	R\$ 7.819,60
8	Unid	20	Diverter Gate, para impressora Lexmark T654. Part Number 40X1988. Código Comprasnet: 96725	R\$ 215,00	R\$ 4.300,00
9	Unid	30	Sheet Pick Arm Assembly With Spring, para impressora Lexmark X656. Part Number 40X4305. Código Comprasnet: 96725	R\$ 208,00	R\$ 6.240,00
10	Unid	30	Alignment Assembly With Ground Strap and adj. screw, para impressora Lexmark X656. Part Number 40X4303. Código Comprasnet: 96725	R\$ 144,00	R\$ 4.320,00
11	Unid	30	Fuser Assembly 110V, para impressora Lexmark X656. Part Number 40X4418. Código Comprasnet: 96725	R\$ 799,00	R\$ 23.970,00
12	Unid	30	Transfer Roll Assembly With Tool, para impressora Lexmark X656. Part Number 40X1886. Código Comprasnet: 96725	R\$ 97,00	R\$ 2.910,00
13	Unid	30	Charge Roll Assembly With Tool, para impressora Lexmark X656. Part Number 40X5852. Código Comprasnet: 96725	R\$ 119,00	R\$ 3.570,00
14	Unid	30	Kit de manutenção, para impressora Lexmark T654/X656. Part Number 40X4724. Código Comprasnet: 96725	R\$ 890,00	R\$ 26.700,00
PREÇO GLOBAL DO LOTE I					R\$ 126.129,60

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DOS PREÇOS

2.1. O prazo de validade deste registro de preços será de doze meses, a contar da data de publicação.

2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.





2.3. - A partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, a FORNECEDORA se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.3.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.3.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.4.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.4.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.4.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.4.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

3.4.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 3.4.1, 3.4.2 3.4.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.5.1. por razão de interesse público; ou

3.5.2. a pedido do fornecedor.

3.6. Caberá a Justiça Federal no Ceará a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ADESÕES

4.1. A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e nos termos do Decreto 7.892/2013;

4.1.1. A consulta para adesão deverá ser dirigida ao Diretor do Foro, na Secretaria Administrativa, no endereço Praça Murilo Borges, nº 01, 6º Andar- Centro, Fortaleza/CE, CEP: 60.035-210, secad@ifce.jus.br, telefone 85 3521.2713, 2712;

4.1.2. As aquisições ou contratações adicionais por adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador;

4.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

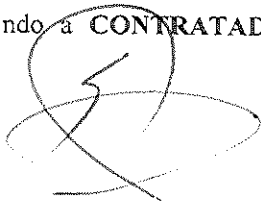
5.1. Nos casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia e ampla defesa e o contraditório, fica a **CONTRATADA** sujeita às seguintes sanções, em conformidade com o disposto na Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

I – advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

II – multas e suas consequências, no seguintes casos, salvo motivo devidamente justificado da contratada e acatado pela Administração:

a) multa de até **0,3%** (três décimos por cento) sobre o valor do item empenhado por dia de atraso na entrega do objeto contratado, aplicável até o **30º** (trigésimo) dia corrido;

b) multa de até **5%** (cinco por cento) sobre o valor do item empenhado, devido a não entrega do objeto conforme as especificações, não eximindo a **CONTRATADA** da entrega do material nas condições especificadas neste Termo de Referência;



e) multa de até 10% (dez por cento) em decorrência da não entrega de itens empenhados em prazo superior a 30 dias do previsto, sobre o valor do referido item, além de cancelamento da respectiva Ata de Registro Preços e/ou rescisão do respectivo instrumento de contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

VI - para a aplicação das referidas penalidades serão observadas as disposições previstas na Portaria 923/2011 da JFCE;

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. LOCAL DE ENTREGA: Os materiais serão entregues e, quando for o caso, montados no seguinte local:

ORGÃO	ENDEREÇO
JUSTIÇA FEDERAL DO CEARÁ	Praça Murilo Borges, 1 - Centro - Fortaleza/CE CEP 60035-210, 8º andar - Setor de Almoxarifado.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

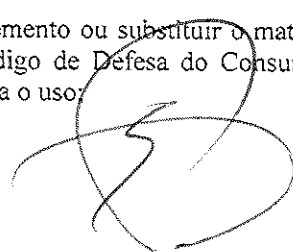
6.2.1. A CONTRATADA compromete-se, durante a vigência Contratual a:

I – entregar os materiais solicitados de acordo com as exigências estabelecidas pelo Termo de Referência:

I.a – terá o prazo de **60 (sessenta) dias**, a partir do dia subsequente da confirmação do recebimento da **Nota de Empenho** através de correspondência eletrônica via **E-mail** pela Contratante;

I.b – manter sempre atualizado o **E-mail**, fornecido na época de seu cadastramento durante toda a vigência contratual, para fins de recebimento de **Nota de Empenho**;

II – providenciar o imediato complemento ou substituir o material que apresentar defeito de fabricação, de acordo com o estabelecido no "Código de Defesa do Consumidor" ou, ainda, quando acondicionado de forma indevida, ficar imprestável para o uso;



III – disponibilizar os telefones, correio eletrônico e fax para contato em caso de necessidade, comunicando à CONTRATANTE quaisquer alterações;

IV – responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

V – respeitar o sistema de segurança da CONTRATANTE e fornecer todas as informações solicitadas pelo mesmo, devendo ainda, os seus empregados ou prepostos apresentarem-se devidamente identificados por crachá e/ou uniforme da empresa;

VI – manter durante toda a execução do futuro contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

6.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.3.1. São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATANTE:

I – receber o material entregue de acordo com as especificações e nos termos do item 7 deste Termo de Referência;

II – efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste Termo de Referência;

III – comunicar, através de correio eletrônico ou fax, eventuais defeitos, garantindo o acesso do pessoal da CONTRATADA ao local onde se encontra o(s) bem(ns) defeituoso(s), devendo prestar todas as informações que forem solicitadas em relação aos defeitos apresentados;

IV – não permitir que terceiros não autorizados pela CONTRATADA intervenham nos bens durante o prazo de garantia.

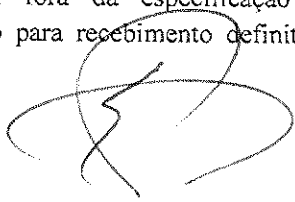
6.4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.4.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº. 8.666/93, o objeto do presente Termo de Referência será recebido:

a) **PROVISORIAMENTE**, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações contratadas;

b) **DEFINITIVAMENTE**, por Servidor do Núcleo de Tecnologia da Informação ou Comissão instituída através de portaria para verificação e de acordo com as exigências das cláusulas editalícias, no **prazo máximo de 08 (oito) dias** úteis, após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação do material.

7.2. Se após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com o contratado, ou seja, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação à **CONTRATADA**, o prazo decorrido para recebimento definitivo será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.



6.5. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.5.1. Sob nenhum pretexto ou nenhuma forma, a menos que haja concordância do Contratante, não poderá a Contratada transferir qualquer responsabilidade para outrem do objeto contratado.

6.6. DO PAGAMENTO

6.6.1. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de **05 (cinco) dias** úteis, contados a partir do recebimento definitivo dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada por Servidor do Setor de Almoxarifado. O valor correspondente será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante Ordem Bancária em conta corrente por ela indicada.

6.6.2. Os pagamentos deverão ser realizados desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere aos recolhimentos tributários.

6.6.3. Vencendo-se a Certidão de Regularidade quanto aos Tributos Federais e quanto à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, Certidão de Regularidade quanto às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, o Certificado de Regularidade do FGTS-CRS expedido pela Caixa Econômica Federal, e a Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, a **CONTRATADA** deverá anexar à Nota Fiscal/fatura as cópias devidamente atualizadas.

6.6.4. O **NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, responsável pelo acompanhamento contratual, também poderá verificar a regularidade fiscal do fornecedor através de consulta "on line" aos órgãos responsáveis, cujo resultado será impresso e juntado aos autos.

6.6.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, terá a aplicação da seguinte fórmula:

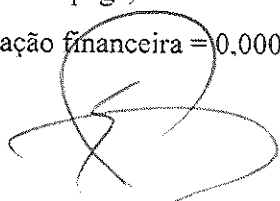
$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:



P



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ
 SEÇÃO DE LICITAÇÕES

$$I = \frac{TX}{365} \rightarrow I = \frac{6}{365} \rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SÉTIMA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Após aprovação do Diretor de Secretaria Administrativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, o gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Seção de Patrimônio, telefone 85 3521.2624/2724.

7.2. O endereço para correspondência eletrônica apresentado pela fornecedora será utilizado preferencialmente para as comunicações oficiais, tendo a empresa o dever de mantê-lo atualizado e verificá-lo periodicamente.

7.3. O envio de correspondência eletrônica terá validade para efeitos de contagem de prazos para todos os fins desta ata de registro de preços.

7.4. A contagem dos prazos se iniciará no dia imediatamente subsequente ao do recebimento do email.

Assim, por estarem as partes ajustadas, rubricam e assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo nomeadas.

Fortaleza, 16 de fevereiro de 2018

PELO ÓRGÃO GERENCIADOR

JOSÉ EDUARDO DE MELO VILAR FILHO

Juiz Federal Diretor do Foro

Testemunha

Nome: ELIAS JOSÉ DE SOUZA

CPF: 718.507.774-04

PELA FORNECEDORA

Lider Comércio de Suprimentos Peças e Equipamentos - Eireli -ME

William Calabria

Testemunha

Nome: Paulo César Zanaro

CPF: 299124302-92

WILLIAM CALABRIA

CPF 305.102.638-90

Administrador

Lider Com. de Supr. Peças e Equip. Eireli - ME

19.436.826/0001-26

LIDER COM. DE SUPR. PEÇAS E EQUIP. EIRELI - ME

Rua Carolina Favone, 70
 Penha - Cep. 03638-090
 São Paulo - SP



EXTRATOS DE NOTAS DE EMPENHOS

Espécie: Credenciamentos celebrados entre a União Federal, através da Seção Judiciária do Tocantins.

Objeto: Prestação de serviços de saúde aos servidores da Seção Judiciária do Tocantins, bem como a seus dependentes, de serviços assistenciais imprescindíveis à preservação de sua saúde.

Programa de Trabalho: 085268

Elemento de Despesa: 339039

Nota de Empenho: 2018NE000057, emitida em 01/02/2018, no valor estimativo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinados à cobertura de despesas para todos os credenciados, pessoa jurídica, prestadores de serviços na área de saúde, da Seção Judiciária do Tocantins.

Espécie: Credenciamentos celebrados entre a União Federal, através da Seção Judiciária do Tocantins.

Objeto: Prestação de serviços de saúde aos servidores da Seção Judiciária do Tocantins, bem como a seus dependentes, de serviços imprescindíveis à preservação de sua saúde.

Programa de Trabalho: 085268

Elemento de Despesa: 339036

Nota de Empenho 2018NE000058, emitida em 01/02/2018, no valor estimativo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados à cobertura de despesas para todos os Credenciados, pessoa física, prestadores de serviços na área de saúde, da Seção judiciária do Tocantins.

Espécie: Credenciamentos celebrados entre a União Federal, através da Seção Judiciária do Tocantins.

Objeto: Prestação de serviços de saúde aos servidores da Seção Judiciária do Tocantins, bem como a seus dependentes, de serviços imprescindíveis à preservação de sua saúde.

Programa de Trabalho: 085268

Elemento de Despesa: 339147

Nota de Empenho 2018NE000059 emitida em 01/02/2018, no valor estimativo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), destinados à cobertura de despesas os Credenciados, pessoa física, contribuição patronal, prestadores de serviços na área de saúde, da Seção judiciária do Tocantins.

Espécie: Reembolso de despesas médicas dos beneficiários do Pró-social com assistência indireta fora da rede de Credenciados.

Objeto: Reembolso aos beneficiários titulares do Pró-social, das despesas médicas e de seus dependentes realizadas fora da rede credenciada.

Programa de Trabalho: 085268

Elemento de Despesa: 339093

Nota de Empenho 2018NE000060, emitida em 01/02/2017, no valor estimativo de R\$ 3.000,00 (três mil reais), destinados a ressarcimento de despesas aos servidores que comprovarem pagamentos na área de saúde, da Seção judiciária do Tocantins.

2ª REGIÃO

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2018 - UASG 090016

Nº Processo: JFRJEOF2017/635 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa seguradora para efetuar os seguros dos imóveis utilizados pela Seção Judiciária do Rio de Janeiro, conforme Anexo I (Termo de Referência). Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 27/02/2018 de 11h00 às 17h00. Endereço: Av. Almirante Barroso, 78/11 Centro Rio de Janeiro Centro - RIO DE JANEIRO - RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/090016-05-9-2018.

Entrega das Propostas: a partir de 27/02/2018 às 11h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 12/03/2018 às 13h00 no site www.comprasnet.gov.br.

LUIS FERNANDO MOREIRA DAS NEVES
BEZERRA DE MENEZES
Coordenador de Compras

(SIDEC - 26/02/2018) 090016-00001-2018NE000166

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2018 - UASG 090016

Nº Processo: RJ-EOP-2018/156 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de sistemas de CFTV, conforme Anexo I (Termo de Referência). Total de Itens Licitados: 00022. Edital: 27/02/2018 de 11h00 às 17h00. Endereço: Av. Almirante Barroso, 78/11º Andar, Centro - Rio de Janeiro Centro - RIO DE JANEIRO - RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/090016-05-10-2018.

Entrega das Propostas: a partir de 27/02/2018 às 11h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 12/03/2018 às 13h00 no site www.comprasnet.gov.br.

JOAO BOSCO OLIVEIRA COELHO
Pregoeiro

(SIDEC - 26/02/2018) 090016-00001-2018NE000166

4ª REGIÃO

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

P.A: 0002982-94.2014.4.04.8003. Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 014/14. Contratante: Justiça Federal de 1º Grau - SJPR. Contratada: Max Elevadores e Engenharia Ltda ME. Objeto: Prorrogação da vigência do referido contrato cujo objeto é a manutenção de um elevador instalado no prédio da Subseção de Apucarana, por mais 12 meses, a partir de 31/03/18. Base legal: 57, II, da Lei 8.666/93. PT: 02.061.0569.4257.0001. E.D: 3390.30.24 e 3390.39.16. NE: 2018/218 e 219. Valor total anual: R\$ 7.175,16. Ass: 19/02/18.

P.A: 0004623-20.2014.4.04.8003. Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 023/14. Contratante: Justiça Federal de 1º Grau - SJPR. Contratada: Elevadores Conistel Ltda. Objeto: Prorrogação da vigência do referido contrato cujo objeto é a manutenção de dois elevadores instalados no prédio da Subseção de Ponta Grossa, por mais 12 meses, a partir de 20/05/18. Base legal: 57, II, da Lei 8.666/93. PT: 02.061.0569.4257.0001. E.D: 3390.30.24 e 3390.39.16. NE: 2018/204 e 205. Valor total anual: R\$ 16.737,48. Ass: 23/02/18.

P.A: 0002181-47.2015.4.04.8003. Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 012/15. Contratante: Justiça Federal de 1º Grau - SJPR. Contratada: A. Central de Transportes Ltda. Objeto: Prorrogação da vigência do referido contrato que tem por objeto o transporte de bens pessoais para servidores e magistrados da Seção Judiciária do Paraná, por mais 12 meses, a partir de 11/03/18. Base legal: art. 65, I, "b", da Lei 8.666/93. PT: 02.061.0569.4257.0001. E.D: 3390.37.03. NE: 2018/339. Ass: 23/02/18.

0008475-86.2013.4.04.8003. Espécie: Décimo-Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 057/13. Contratante: Justiça Federal de 1º Grau - SJPR. Contratada: Security Vigilância Patrimonial Ltda. Objeto: Acréscimo de um posto 12x36 noturno para a Subseção de Curitiba, no valor mensal de R\$ 12.215,38. Base legal: art. 65, I, "b", da Lei 8.666/93. PT: 02.061.0569.4257.0001. E.D: 3390.37.03. NE: 2018/339. Ass: 23/02/18.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao contrato nº 58/2017. CONTRATANTE: Justiça Federal de 1º Grau/RS. CONTRATADA: Claudio Antonio Moraes Eirelli - ME (CNPJ N. 06094697/0001-93). Ficam suprimidos os serviços de um contínuo e uma copeira, carga de 8h diárias, de segunda a sexta-feira, da Subseção Judiciária de Porto Alegre, com início em 1/3/2018, no valor mensal de R\$ 4.823,24. P.A nº 0005652-09.2017.4.04.8001. Assinatura: 23/2/2018.

5ª REGIÃO

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Justiça Federal no Ceará torna público o Registro de Preços conforme Ata nº 07/2018, pertinente ao Pregão Eletrônico 32/2017 e Processo Administrativo nº 1086/2017, tendo como fornecedor MARCIO GURGEL CARVALHO ME (CNPJ 05.099.077/0001-84) e os itens com suas especificações, quantidade e valor unitário são: Item 1 - 100 m². - objeto: Fabricação e instalação de grades - R\$ 563,27; Item 2 - 150 und. - Objeto: Fabricação e instalação e tampas de ferro - R\$ 250,00.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Justiça Federal no Ceará torna público o Registro de Preços conforme Ata nº 08/2018, pertinente ao Pregão Eletrônico 34/2017 e Processo Administrativo nº 1334/2017, tendo como fornecedor LIDER COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PEÇAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI - ME (CNPJ 19.436.826/0001-26) e os itens com suas especificações, quantidade e valor unitário são: Item 1 - 50 Und. - objeto: unidade de imagem preta 500ZA, para impressora Lexmark MX611 DHE - R\$ 249,00; Item 2 - 10 und. - Objeto: Kit de manutenção, para impressora Lexmark C532n - R\$ 1.073,00; Item 3 - 50 Und - Transfer Roll Assembly, para impressora Lexmark T642 - R\$ 79,00; Item 4 - 50 Und - Charge Roll Assembly dual, para impressora Lexmark T642 - R\$ 99,00; Item 5 - 30 Und - Upper Redriver Deflector dual, para impressora Lexmark T642 - R\$ 25,00; Item 6 - 30 Und - Operador Panel dual, para impressora Lexmark T642 - R\$ 449,00 - Item 7 - 20 Und - Seet Pick Arm Bracket Assembly, para impressora Lexmark T654 - R\$ 390,98; Item 8 - 20 Und - Diverter Gate, para impressora Lexmark T654 - R\$ 215,00; Item 9 - 30 Und - Sheet Pick Arm Assembly With Spring, para impressora Lexmark X656 - R\$ 208,00; Item 10 - 30 Und - Alignment Assembly With Ground Strap and adj. Screw, para impressora Lexmark X656 - R\$ 144,00; Item 11 - 30 Und - Fuser Assembly 110V, para impressora X656 - R\$ 799,00; Item 12 - 30 Und - Transfer Roll Assembly With Tool, para impressora Lexmark X656 - R\$ 97,00; Item 13 - 30 Und - Charge Roll Assembly With Tool, para impressora Lexmark X656 - R\$ 119,00; Item 14 - 30 Und - Kit de Manutenção, para impressora Lexmark T654/X656 - R\$ 890,00.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERGIPE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2018

CONTRATANTE: A União Federal, por intermédio da Justiça Federal de Primeiro Grau em SE, CNPJ: 05.426.567/0001-48; CONTRATADA: WE7 - DESENVOLVIMENTO E COMÉRCIO DE SOLUÇÕES; CNPJ: 14625904/0001-17; OBJETO: serviços de suporte técnico de rede de videoconferência; VALOR: R\$ 382.800,00; P.A. nº 0001846.05.2017.4.05.7300 JFSE; FUND. LEGAL: Lei 10.520/02, Decreto 5450/05, LC 123/06, Decretos Federais 8538/05, 7892/13 e 7174/10, IN 04/2010 da SLTI/MPOG, Resolução nº CF-RES-2013/00279 e aplicação subsidiária da Lei 8666/93; DATA DA ASSINATURA: 21/02/2018; VIGÊNCIA: 12 meses a partir da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei 8666/93; ASSINAM: Marcos Antônio Garapa de Carvalho, Juiz Federal Diretor do Foro, pela Contratante e a Sra. Lia Carneiro de Paula Pessoa Frota, pela Contratada.

Entidades de Fiscalização
do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO
DA PARAÍBA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº: 020/2017: Espécie: contratação de empresa especializada no fornecimento de material de higiene e limpeza. CONTRATANTE: Conselho de Arquitetura e Urbanismo da Paraíba CAU/PB. OBJETO: Aquisição de 05 caixas com 06 rolos cada contendo Papel Toalha; 04 caixas com 08 rolos cada contendo Papel higiênico; 05 embalagens com sacos para lixo 60L com 100 unidades cada; 12 unidades de 200 ml/cada de lustra moveis; 06 unidades de Sabão em pó com 500g cada; 04 unidades, com 5L cada, de desinfetante & odorizador; 10 unidades de Pano de chão alvejado; 01 pacotes contendo 10 esponjas dupla face, cada; 03 embalagens de 5L contendo álcool em gel; 08 embalagens de 5L contendo água sanitária; 02 embalagens contendo 5L sabonete líquido; 12 neutralizadores de ambiente de 500 ml cada; 06 embalagens de 5L contendo limpa piso para porcelanato; 03 dispensers para papel toalha em rolo para as demandas internas da CONTRATANTE. CONTRATADA: Multiquil Distribuidora e Serviços de Limpeza LTDA-EPP (CNPJ: 41.116.302/0001-07). Valor R\$ 2.003,42 (dois mil e três reais e quarenta e dois centavos). FUNDAMENTOS LEGAIS: Art. 24, II, Lei 8.666/93.

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO
DE GOIÁS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº: 648832/2018. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica ou Pessoa Física para ministrar palestra sobre Patrimônio Histórico na Aula Magna 2018/1. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Atender às necessidades da Aula Magna. Declaração de Inexigibilidade em 20/02/2018. ROMEU JOSÉ JANKOWSKI JÚNIOR. Presidente da Comissão Permanente de Licitação. Ratificação em 26/02/2018. ARNALDO MASCARENHAS BRAGA. Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás. Valor Global: R\$ 1.200,00. CONTRATADO: Andrey Rosenthal Schlee. Processo nº: 634265/2018. Objeto: Aquisição de selos de estacionamento rotativo no Ed. Concept Office, sede do CAU/GO, para uso dos conselheiros, suplentes e convidados durante as reuniões plenárias, de comissões e outros eventos. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Pagamento do estacionamento utilizado pelos conselheiros, suplentes e convidados. Declaração de Inexigibilidade em 09/02/2018. LORENA MARQUETE DA SILVA. Presidente da Comissão Permanente de Licitação. Ratificação em 26/02/2018. ARNALDO MASCARENHAS BRAGA. Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás. Valor Global: R\$ 4.270,00. CONTRATADA: Rápidopark Estacionamentos e Serviços Eireli ME, CNPJ: 18.312.210/0001-80.

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO
DO AMAZONAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO AMAZONAS - CAU/AM, em cumprimento à Lei Federal nº 12.378/2010 c/c inciso II do artigo 43 da Resolução nº 22 de 04/05/2012, científica as Pessoas Físicas: Vladia Pinheiro Cantanhede Heimbecker(614.377.512-53), Maria Debora Santana de Melo(242.685.502-91), Viviane Maria dos Reis(525.364.402-49), Francisco Geober Sabino de Carvalho(663.521.772-04).

E as Pessoas Jurídicas: Saab Arquitetura(20.290.758/0001-19), Passarão Serviços e Comércio(11.417.622/0001-36), Djex Serviço de Obras de Alvenaria LTDA(14.936.820/0001-02), Eder Restauração e Construções de Imóveis LTDA(07.340.001/0001-24), Construtora Engearbe (10.907.585/0001-81), M.A.M Construção(CNPJ: 14.835.387.0001-00), Oficina de Projetos e Engenharia(CNPJ: 20.124.438/0001-9), MR